



PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105, Bairro Universitário
88.806-000 Criciúma, SC

EDITAL 01/2021/PPGCA

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Ambientais, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias de Educação Superior (PROSUC/CAPES).

1 DAS VAGAS

1.1 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)** da CAPES, após ser firmado o Termo de Cooperação Técnica para o período referente a: março/2021 a fevereiro/2022.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	17 e 18/2
Resultado preliminar da homologação	19/2
Recurso do resultado preliminar da homologação	22/2
Homologação das inscrições	23/2
Divulgação preliminar do resultado final	25/2
Recurso do resultado preliminar	26/2
Resultado final	1/3
Período de matrícula	1 a 4/3

(Redação alterada pelo Edital 06/2021/PPGCA)

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação e pela Instituição Comunitária de Ensino Superior (ICES);

- c) quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- d) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- e) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- f) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O estudante contemplado deverá atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa escolar:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para a bolsa integral (40 horas semanais) e taxa escolar (20 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa ou taxa escolar;
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- f) quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa ou taxa escolar ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- h) Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados; citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

5.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa, taxa escolar ou projeto.

5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação decidir pela utilização da bolsa ou taxa escolar que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente edital, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la, posteriormente, em outro processo de seleção.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES

6.1 As bolsas ou taxas escolares poderão ser concedida para:

a) Curso de Mestrado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições: a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas e b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

b) Curso de Doutorado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições: a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas e b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

6.2 Na apuração do limite de duração da bolsa ou taxa escolar, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

6.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do mestrado e do doutorando, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 e 18 de fevereiro de 2021**, exclusivamente via e-mail - ***seletivoppgca@unesc.net***, até as **23h do dia 18 de fevereiro de 2021**.

7.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

7.2 Documentos para inscrição

7.2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição obtido no endereço eletrônico *www.ppgca.unesc.net*, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido (ANEXO A);

b) Formulário de atividades acadêmico-científicas, período de 2016 a 2020, obtido no endereço eletrônico *www.ppgca.unesc.net*, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido. Para efeito de pontuação do Currículo vitae serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 8.1b (ANEXO B);

c) Cópia digital, em arquivo único, das atividades acadêmico-científica de 2016 a 2020, **organizados na ordem em que forem listados** no formulário de atividades acadêmico-científicas (item 7.2.1b);

d) Cópia do Currículo Lattes (padrão resumido do CNPq no formato pdf), relativo ao período de 2016 a 2020. Não serão aceitos outros formatos de currículo.

7.2.2 **Todos** os documentos solicitados no item 7.2.1 deverão ser enviados em formato **pdf**, para o e-mail **seletivoppgca@unescc.net**, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do(s) arquivo(s).

7.2.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2021, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico **www.ppgca.unesc.net**, na pasta “processo seletivo”.

7.2.4 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 22 de fevereiro de 2021, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço **seletivoppgca@unescc.net**.

7.2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

7.2.5 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2021**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico **www.ppgca.unesc.net**, na pasta “processo seletivo”.

7.2.6 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 7.2.1 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para bolsa ou taxa escolar em nível de mestrado e doutorado será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (Tabela 1), com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado.

Tabela 1. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas, **compreendida no período de 2016 a 2020** (Tabela 2), exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de conclusão. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá

à 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação das atividades acadêmico-científicas, compreendida no período de 2016 a 2020, exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de conclusão.

Produção acadêmico-científica	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES (quadriênio 2013-2016). Considera-se o maior <i>Qualis</i> atribuído ao periódico.	A1 = 1,00 A2 = 0,85 B1 = 0,70 B2 = 0,55 B3 = 0,40 B4 = 0,25 B5 = 0,10	
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0	
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5	
Trabalho completo em anais de evento	0,4	2,0
Trabalho apresentado em evento científico	0,2	1,0
Formação continuada compreendida		
Especialização Lato sensu em Curso de IES (360 horas)	1,0	3,0
Curso acadêmico de curta duração (por 16 horas)	0,2	2,0
Curso ou palestra ministrada	0,2	2,0
Aperfeiçoamento		
Monitoria acadêmica (por semestre)	0,2	1,0
Iniciação científica com bolsa ou termo de voluntariado da IES (por semestre letivo)	0,5	3,0
Atividade de extensão com bolsa ou termo de voluntariado da IES para cada 100h	0,15	3,0

*Em caso de artigo científico aceito, o candidato deverá apresentar, além da carta de aceite, o artigo digitalizado, na íntegra, submetido ao periódico.

**A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

8.2 Na atribuição das bolsas ou taxas escolares disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa escolar não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

8.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação considerando artigo científico, livro e capítulo de livro.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A listagem dos bolsistas preliminarmente selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2021, a partir das 15h através da secretaria do Programa de

Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site *www.ppgca.unesc.net*, na pasta “processo seletivo”.

9.2 Do resultado preliminar do processo seletivo poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 26 de fevereiro de 2021, exclusivamente pelo e-mail *seletivoppgca@unesc.net*.

9.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

9.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **01 de março de 2021**, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site *www.ppgca.unesc.net*, na pasta “processo seletivo”.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, pelo telefone (48) 3431-2595, pelo e-mail: *seletivoppgca@unesc.net* ou no site *www.ppgca.unesc.net*.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

12 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, SC, 12 de fevereiro de 2021.

Profª Drª Patrícia de Aguiar Amaral

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais